PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
N.º 65, Pág. 18
Edição de 15 a 21/04/94

LEI Nº 862/94

Ementa: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a doar, à Mitra Diocesana de Apucarana, o lote de terras caracterizado como data nº 28 da quadra nº 12, do loteamento Jardim Belo Horizonte, desta cidade, com área total de 312,00m².

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo destinar-se-á à construção de um salão comunitário para fins sociais e religiosos.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, observar-se-á que a outorgada donatária deverá edificar a obra a que alude o parágrafo único do art. 1º desta lei, no prazo de dois anos contados da assinatura da escritura pública.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado neste artigo e tendo se verificado que a donatária não edificou a obra a que se destina o imóvel, este reverterá, automaticamente, ao domínio e posse do doador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal